

# 2º Caderno

## PUBLICIDADE LEGAL

Nº 100 - Ano 93

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico nº 001/2025

O Município de Taquari, RS, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que será realizado **leilão de bens inservíveis** pertencentes ao município, nos termos do edital e seu anexo. **Data/Hora:** Os lances on-line iniciarão no dia 15/10/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 05/11/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). **Local:** O leilão será realizado por meio do portal eletrônico: [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Filho**, matriculado na JUCIRS sob o nº 486. Edital e maiores informações: pelos sites: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br) e [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) ou e-mails: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) e [fernando@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:fernando@fernandoleiloeiro.com.br) ou telefones: (51)3653-6200, ramal 6232/6247 (Prefeitura) e 0800 242 2218 (Leiloeiro).

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Municipal da Fazenda

### MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025** – Data da Sessão: 29 de outubro de 2025: 09:00H, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA COM BLOCO AUTOTRAVADO TIPO PAVER E ILUMINAÇÃO - Convênio nº 4856/2023.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: <https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122. Jonas Tibola. Prefeito Municipal.

## iFood lança ferramenta de IA para pedidos

O iFood lançou a assistente de Inteligência Artificial (IA) gerativa Ailo, que permite ao consumidor fazer pedidos por meio de conversas de WhatsApp, com uma agilidade 33% maior do que pelo aplicativo tradicional.

A ferramenta está em fase de testes, e a expectativa da empresa é que ela seja capaz de melhorar a experiência do consumidor, oferecendo opções de acessibilidade, ao permitir que as compras sejam feitas utilizando as funções do aplicativo de mensagens, como voz e texto.

Segundo a diretora de Tecnologia e Inovação da empresa, Isabella Piratininga, a ferramenta entende contextos e preferências dos consumidores, sugerindo opções personalizadas. Ela explicou que o projeto faz parte da estratégia do iFood de ampliar a interação com o consumidor fora do seu aplicativo original, acompanhando o cliente em diferentes canais.

Desde o início dos testes, em junho de 2025, mais de 70 mil pessoas já interagiram com o assistente, registrando 100 mil conversas e apresentando resultados como aumento de 48% nas conversões de busca. "Isso prova que estamos sendo muito assertivos naquilo que ele consumidor está procurando", disse Piratininga. A base tecnológica do Ailo integra modelos de inteligência artificial da Anthropic, OpenAI e AWS, combinados ao Large Commerce Model (LCM), desenvolvido em parceria com a Prosus. O LCM é treinado com bilhões de interações de consumo e permite entender intenções e hábitos dos usuários, oferecendo recomendações personalizadas.



### SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETORIA**  
Pelo presente edital, faço saber que no dia **11 de dezembro de 2025, das 9 às 18 horas, na modalidade online** (conforme previsão no regulamento eleitoral da entidade), através da plataforma da empresa **Eleja Online**, será realizada as eleições do Sindicato do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, 440, 15º andar, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes do Conselho junto a Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOMÉRCIO/RS, bem como dos suplentes, com mandato para o período de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2030, ficando, a partir do dia **14 de outubro de 2025, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025**. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação dos pedidos de registro de chapas, fornecendo o competente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, que ocorrerá 72 horas após o termo final para registro das chapas. O sindicato encaminhará para o e-mail cadastrado pelas empresas associadas circular informativa das eleições com antecedência de 20 (vinte) dias da data prevista para o pleito e, também fixará na sede do sindicato. As empresas aptas para o exercício do voto deverão requerer até 15 (quinze) dias para registro de chapas, terminando o prazo no dia 28 de outubro de 2025. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em duas vias, cada via acompanhada dos documentos exigidos no artigo 11, parágrafo 3º do Regulamento Eleitoral e pelo artigo 529 da Consolidação das Leis do trabalho. **Para compor a chapa, a empresa obrigatoriamente deverá fazer parte do quadro associativo da entidade há mais de seis meses, exercendo, no mínimo, há dois anos a atividade econômica. A empresa deverá ser atacadista e estar vinculada ao respectivo sindicato representativo, conforme o ramo da atividade desenvolvida e a localização da sede vinculada com a abrangência territorial do sindicato.** Durante o prazo para registro de chapas a secretaria do sindicato funcionará em expediente normal nos dias úteis, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, ali permanecendo uma pessoa habilitada a prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação